



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRAS n° 591

000001

Dados Gerais

Data do Pedido: 23 de outubro de 2019.

Centro Custo: 41-CAPS

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: 44 3232-2291

Justificativa

Tal atividade se faz necessário para promover um dia de confraternização com pacientes que frequentam o CAPS.

Este passeio foi colocado em votação. Onde eles puderam escolher e, o almoço em um rodizio de pizza teve maior numero de votos.

É sabido que, segundo o manual do CAPS (publicados pelo MS em 2004), um dos objetivos deste serviço é "promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvem educação, trabalho, esportes, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas"(p.13). O CAPS portanto possui receita ativa para a realização deste passeio, proveniente da Fonte 494-CAPS

Com base neste objetivo entendemos que este almoço possa propiciar novas experiências aos pacientes, além de configurar o fechamento de todas as atividades promovidas neste ano.

É importante lembrar que usuários com Transtorno Mental grave apresentam rigidez nos comportamentos e apresentar-lhes mudanças na rotina e nas atividades diárias caracteriza-se como um desafio que os mesmos podem superar se assim lhes for oferecido a oportunidade e o apoio necessário.

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	107.036	100.00	UNID	ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) INCLUINDO: 10 SABORES DE PIZZA, PORÇÃO DE BATATA FRITA, PORÇÃO DE POLENTA FRITA, PORÇÃO DE FRANGO A PASSARINHO, LASANHA, SPAGHETTI ALHO E ÓLEO, SALADA, ÁGUA E GUARANÁ A VONTADE	32,00	3.200,00
Valor Total do Lote:							3.200,00
Valor Total:							3.200,00

Patricia Daniela B. A. Lazarim
Gerente do CAPS

Elaborado por: Patricia Bolonheis Armelin Lazarim

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva - PR
Decreto 5.637/17

ORÇAMENTO RODÍZIO DOM QUIXOTE

000002

Dados da Empresa

Empresa: Dionisio Junior de Moraes Pizzaria ME

CNPJ: 17.821.524/0001- 46

Endereço: Rua Cipriano Parpinelli, 1733 – Jardim São Pedro

Telefone: 44/3014 6800 – 44/ 9 9933 1359

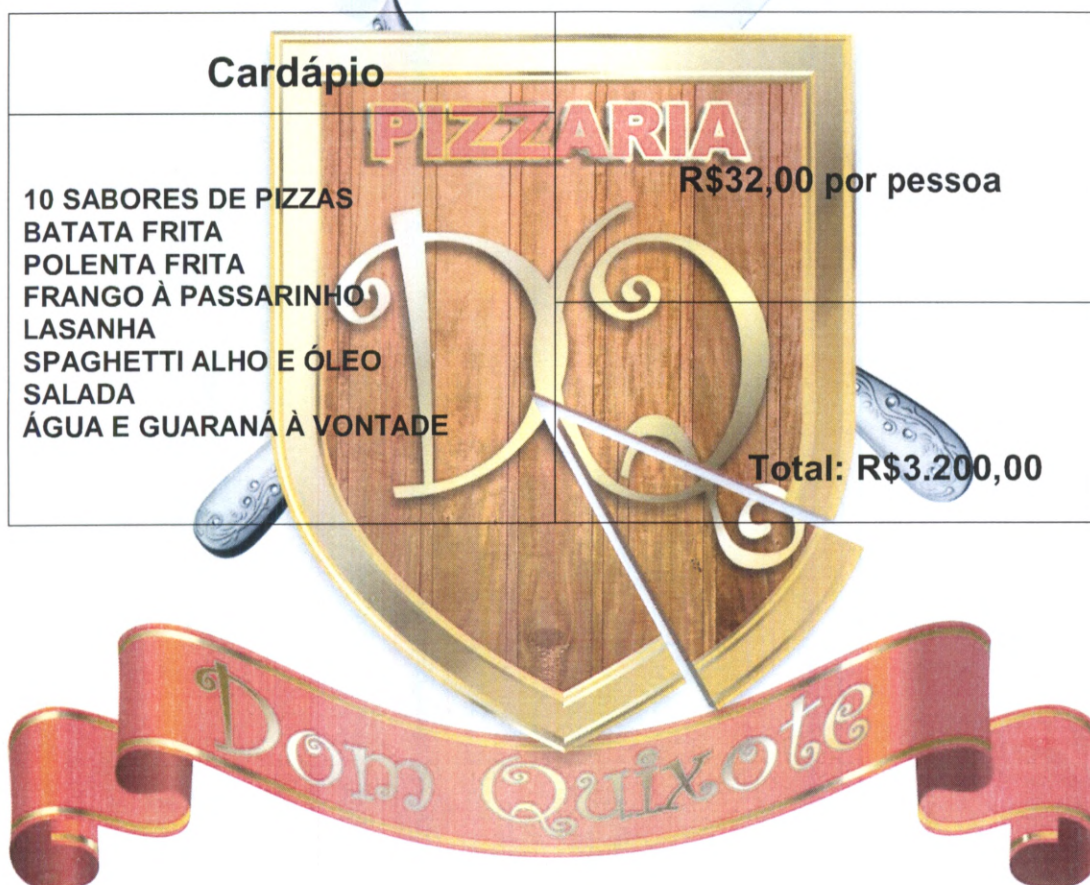
Descrição

Quantidade: 100 pessoas

Horário: 11h

Data: 13/12/2019

Cardápio	
10 SABORES DE PIZZAS BATATA FRITA POLENTA FRITA FRANGO À PASSARINHO LASANHA SPAGHETTI ALHO E ÓLEO SALADA ÁGUA E GUARANÁ À VONTADE	R\$32,00 por pessoa Total: R\$3.200,00



Marialva, 22 de outubro de 2019

Junior Moraes

44/ 9 99331359

ORÇAMENTO PARA JANTAR

Empresa: Sesco e Baio LTDA

CNPJ: 29.661.872/0001-82

Endereço: Avenida Cristovão Colombo, nº 1204, centro,

Marialva – PR

(44) 3232-1929

000003

Cardápio – 100 pessoas

Rodízio de pizza sendo 7 sabores de pizza salgadas 3 sabores de pizza doce refrigerante e água à vontade	R\$ 32,00 por pessoa
	Total: R\$ 3.200,00

Marialva, 17 de Outubro de 2019.

Flavia Baio Sesco

RG: 12.522.451-2

CPF: 090.738.299-17

Orçamento de Pizza (Chibay)

chibay@bol.com.br

Sex, 18/10/2019 15:11

Para: capsmarialva@hotmail.com <capsmarialva@hotmail.com>

CHIBAY RESTAURANTE E PIZZARIA

000004

Rua Santa Efigênia, 1153

Marialva - Pr- Centro

Fone:(44) 3232-7594

CNPJ: 18.204.427/0001-77

ORÇAMENTO:

PIZZAS, PORÇÕES DE BATATA FRITA E FRANGO FRITO, REFRIGERANTE E ÁGUA.

- VALOR DE 35,00 REAIS POR PESSOAS PARA COMEREM Á VONTADE.

Atenciosamente.
VANESSA MARTINS SILVA



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

000005

TERMO REFERENCIA

Pedido de Compras n.º 591/2019

Anexo n.º 387

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 07 – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

1 OBJETO

1.1 Almoço de confraternização dos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Tal atividade se faz necessário para promover um dia de confraternização com pacientes que frequentam o CAPS.

Este passeio foi colocado em votação. Onde eles puderam escolher e, o almoço em um rodizio de pizza teve maior número de votos.

É sabido que, segundo o manual do CAPS (publicados pelo MS em 2004), um dos objetivos deste serviço é *“promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvem educação, trabalho, esportes, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas”*(p.13). O CAPS portanto possui receita ativa para a realização deste passeio, proveniente da Fonte 494-CAPS

Com base neste objetivo entendemos que este almoço possa propiciar novas experiências aos pacientes, além de configurar o fechamento de todas as atividades promovidas neste ano.

É importante lembrar que usuários com Transtorno Mental grave apresentam rigidez nos comportamentos e apresentar-lhes mudanças na rotina e nas atividades diárias caracteriza-se como um desafio que os mesmos podem superar se assim lhes for oferecido à oportunidade e o apoio necessário.

Visando complementar os aspectos citados, e após ter feito três orçamentos conclui-se que a “Pizzaria Dom Quixote”, foi a que atendeu aos nossos requisitos por





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

nos atender no período do horário de almoço e conforme tomada de preço (anexo), representado uma despesa de R\$3.200,00 (**Três mil e duzentos reais**) a serem pagos. Além de apresentar um cardápio mais variado em relação aos outros estabelecimentos.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 591/2019**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNID	ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) INCLUINDO: 10 SABORES DE PIZZA, PORÇÃO DE BATATA FRITA, PORÇÃO DE POLENTA FRITA, PORÇÃO DE FRANGO A PASSARINHO, LASANHA, SPAGHETTI ALHO E ÓLEO, SALADA, ÁGUA E GUARANÁ A VONTADE	32,00	3.200,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo dar-se-á por dispensa de licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do serviço será dia 13/12/2019 no horário do almoço.

5.2 O almoço deverá contemplar 10 sabores de pizzas, porção de batata frita, porção de polenta frita, porção de frango a passarinho, lasanha, spaghetti alho e óleo, salada, água e guaraná à vontade

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

000008

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

09-GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

10 FISCAIS DE CONTRATO

10.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Patricia D B A Lazarim	Diretora do CAPS	955	008.816.399-74

11 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

11.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 3.200,00** (Tres mil e duzentos reais), conforme valores obtidos por meio do **PREÇO MÍNIMO** da cesta de preços constantes na tabela a seguir, além das cotações originais anexas ao processo físico:

CESTA DE PREÇOS OBTIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM DO PREÇO (ORÇAMENTO)			
		DOM QUIXOTE	SESCO E BAILO LTDA	CHIBAY	VALOR MÍNIMO
1	Almoço de confraternização dos pacientes do caps, incluindo: 10 sabores de pizza, porção de batata frita, porção de polenta frita, porção de frango a passarinho, lasanha, spaghetti alho e óleo, salada, água eguaraná a vontade por pessoa	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Patricia D. B. A. Lazarim	Diretora do CAPS	955	008.816.399-74





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

12 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

13.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

13.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

13.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

13.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

13.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.





13.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

14.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.2 Advertência.

14.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

14.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

14.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

14.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

14.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

14.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

14.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

14.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

14.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

15 CONTATOS

15.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2291

Responsável: Patricia Daniela Bolonheis Armelin Lazarim

E-mail: capsmarialva@hotmail.com

15.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

16 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

16.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

16.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

16.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

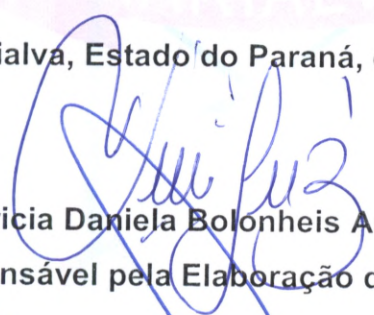
- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

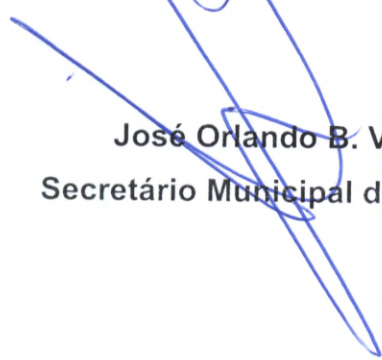
16.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

16.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.


Patricia Daniela Bolonheis Armelin Lazarim
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico


José Orlando B. Villa
Secretário Municipal de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 644/2019
GAB

000016

Marialva, 19 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 11/11/2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Ofício nº. 191/2019
DC/bsm

Marialva, 19 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 644/19, expedido por Vossa Senhoria em 19/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 11/11/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 0700210302000820513390300000 – 31494 – MATERIAL DE CONSUMO, 0700210302000820513390390000 – 31494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

Parecer nº. 516/2019

Marialva, 19 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para passeio a realização do almoço de confraternização dos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/11/2019, o preço da aquisição importa em R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 0700210302000820513390300000 – 31494 – MATERIAL DE CONSUMO, 0700210302000820513390390000 – 31494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada à declaração de que não constitui-se fracionamento de despesa; no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





Ofício nº 202/2019

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 215/2019, na modalidade Dispensa nº 37/2019, cujo objeto refere-se à realização do almoço de confraternização dos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

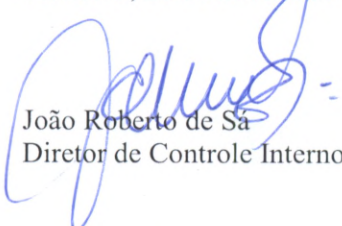
Justifica-se o requerido, haja vista que não se constitui fracionamento de despesa.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através dos orçamentos apresentados, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 516/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 20 de novembro de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
		000020	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)			
DIONISIO JUNIOR DE MORAES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
DIONISIO PIRES DE MORAES		LINDINALVA MOTA DE MORAES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
27-09-1985	8.600.114-4	SSP-PR	PR
CPF (número)			
050.817.139-37			
EMANCIPADO POR (suma de emancipação - somente no caso de maior)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOAO PASQUINI			354
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (função de Junta Comercial)
	JARDIM SÃO PEDRO	86990-000	
MUNICIPIO	UF		
MARIALVA	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
DIONISIO JUNIOR DE MORAES - PIZZARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA CIPRYANO PARPINELLI			1.733
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (função de Junta Comercial)
	JARDIM SÃO PEDRO	86990-000	
MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00	(QUINZE MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES;		
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;		
5611-2/03	LANCHONETE, CASA DE CHA, SUCOS E SIMILARES;		
4721-1/04	COM.VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
15-03-2013		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa)			
Dionísio Junior de Moraes - Pizzaria			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
21-02-2013			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Claudia Cristina Prati
OAB: 11.739-PR
RG: 1.432.954-7-PR
13, MAR. 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2013
SOB NÚMERO: 41107396916
Protocolo: 13/129629-9, DE 28/02/2013

DIONISIO JUNIOR DE MORAES -
PIZZARIA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 25/10/19

pluio

000021

EMPRESÁRIO

COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

Juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná.

O empresário DIONISIO JUNIOR DE MORAES, estabelecido na RUA CIPRYANO PARPINELLI, 1.733, JARDIM SÃO PEDRO, CEP 86.990-000, na cidade e comarca de MARIALVA, Estado do PARANÁ, vem através de seu empresário o Sr. DIONISIO JUNIOR DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, na Rua João Pasquini, 354, Jardim São Pedro, Cep 86.990-000, portador da C.I. sob o nº 8.600.114-4 SESP-PR e portador do CPF sob o nº 050.817.139-37, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato:

315

Descrição do Ato:

Enquadramento de Microempresa

APROVADO EM:

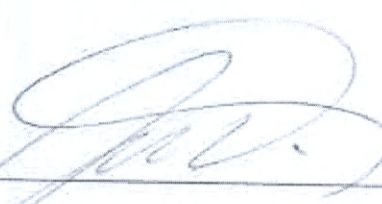
13/MAR. 2013

Marialva-Pr., 21 de fevereiro de 2013.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

25/10/19

glio
DIONISIO JUNIOR DE MORAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2013	
SOB NÚMERO: 20131296280	
Protocolo: 13/129628-0, DE 28/02/2013	
Empresa: 41.1 0739691-6	<i>Sebastião Motta</i>
DIONISIO JUNIOR DE MORAES -	
PIZZARIA	
SEBASTIÃO MOTTA	
SECRETARIO GERAL	

000022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.821.524/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2013
NOME EMPRESARIAL DIONISIO JUNIOR DE MORAES - PIZZARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOM QUIXOTE PIZZARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CIPRYANO PARPINELLI	NÚMERO 1733	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PEDRO	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3014-6800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2019 às 08:32:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIONISIO JUNIOR DE MORAES - PIZZARIA
CNPJ: 17.821.524/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:31 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **3D3A.0FBE.E629.29E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000024

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.821.524/0001-46**Razão**

DIONISIO JUNIOR DE MORAES PIZZARIA ME

Social:**Endereço:**CIPRYANO PARPINELLI 1733 / JD SAO PEDRO / MARIALVA / PR /
86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2019 a 03/12/2019**Certificação Número:** 2019110401085526863919

Informação obtida em 11/11/2019 17:01:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIONISIO JUNIOR DE MORAES - PIZZARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.821.524/0001-46

Certidão nº: 187598851/2019

Expedição: 25/10/2019, às 08:33:35

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIONISIO JUNIOR DE MORAES - PIZZARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.821.524/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

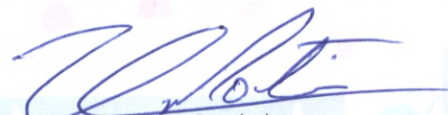
000026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DIONISIO JUNIOR DE MORAES – PIZZARIA-ME, CNPJ nº. 17.821.524/0001-46 para realização do almoço de confraternização dos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), no valor total de R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de novembro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DIONISIO JUNIOR DE MORAES – PIZZARIA-ME, CNPJ nº. 17.821.524/0001-46 para realização do almoço de confraternização dos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), no valor total de R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de novembro de 2019.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45